

MEFP - TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTEES - SEGUNDA CÂMARA
RECURSO N. 114.669 - ACÓRDÃO N. 302-32.424
RECORRENTE : BOM-ZON DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
RECORRIDA : DRF - Vitória - ES
RELATOR : UBALDO CAMPELLO NETO

RELATÓRIO

Em ato de revisão aduaneira foi verificado que a mercadoria despachada pela D.I. 002289/87, registrada em 21/10/87, chegou ao país em 02/10/87, anterior à emissão da respectiva G.I., ocorrida em 19/10/87.

Por tal ocorrência foi lavrado o A.I. de fls. 01, datado de 13/05/91, cobrando-se do contribuinte a importância de Cr\$ 8.448.957,15, referente à multa do art. 169, inciso I, alínea "b" do D.L. 37/66 e art. 526, II do R.A. em vigência.

Na ocasião do registro da D.I., a empresa entendendo ter cometido infração capitulada no inciso VI do art. 526 do mesmo R.A., recolheu através de DCI a importância de Cr\$ 36.130,05.

Com guarda de prazo a interessada apresenta sua defesa argumentando, em síntese, que foi suficiente a multa já recolhida por embarque de mercadoria antes da emissão da G.I., com o limite financeiro previsto no parágrafo segundo, inciso II, art. 526 do R.A. frisando ser o registro da D.I. o fato gerador do I.I. Alega, também, que a referida G.I. foi requerida em 07/10/87, conforme protocolo em anexo.

A autoridade de primeira instância rebateu tal argumentação mantendo, pois, o feito fiscal.

Ainda inconformada, a parte apresenta recurso tempestivo a este C.C. com leitura em sessão (fls. 58/66).

E o relatório.

Rec.: 114.669
Ac.: 302-32.424

V O T O

1

Como visto nos autos, a recorrente já recolheu, através de DCI, o valor da penalidade capitulada no inciso VI do art. 526 do R.A. ora vigente, entendendo ter cometido a infração ali destacada ou seja, apresentação de G.I. a destempo, única infração ocorrida no caso em espécie, de fato.

Em assim sendo, entendo não proceder a exigência em tela, motivo pelo qual voto para que seja dado provimento ao recurso sob exame.

Eis o meu voto.

Sala das Sessões, em 09 de outubro de 1992.


UBALDO CAMPELLO NETO - Relator